LEI Nº 1.324
de 24 de abril de 2009

Dispõe sobre alteração no artigo 3°, da Lei n° 1.281, de 23 de novembro de 2007, que trata da disponibilização de linhas de crédito aos servidores e parlamentares do Município, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 15 de abril de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3, da Lei n° 1.281, de 23 de novembro de 2007, que trata da disponibilização de linhas de crédito aos servidores e parlamentares do Município, por meio de convênio com estabelecimentos de crédito, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° As operações das linhas de crédito, para efeito de celebração de contrato de empréstimo ou financiamento, deverão ser limitadas ao máximo de 60 (sessenta) meses."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 24 de abril de 2009.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo